

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1014



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	17
Notificações .....	17
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	18
<b>Atos de Pessoal</b> .....	18
Subsídios e Remunerações .....	18



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



Prefeitura de  
**Itupeva**

**LEI Nº 2.371, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Autoria: Vereador EDUARDO RODRIGO CUSTÓDIO**

**Institui o Banco de Cadeira de Rodas no município de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.**

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, **PROMULGA** a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Cadeiras de Rodas no município de Itupeva, com o propósito de receber, armazenar e disponibilizar para idosos, pessoas com deficiência e acidentadas, mediante empréstimo, os seguintes equipamentos:

**I** – cadeiras de roda;

**II** – muletas;

**III** – bengalas;

**IV** – andadores;

**V** – cadeiras de banho;

**VI** – camas hospitalares.

**§ 1º** O período de utilização dos equipamentos será estabelecido com base na prescrição médica apresentada, ou em sua ausência, na avaliação prévia pelo responsável pelo Banco de Cadeiras de Rodas.

**§ 2º** A utilização do equipamento será firmada mediante contrato de caráter gratuito, ficando vedado o repasse, a comercialização ou a venda dos equipamentos, por ambas as partes.

**Art. 2º** O Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sendo elas de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

**Parágrafo único.** O Poder Público poderá promover campanhas para arrecadação de equipamentos.

**Art. 3º** Os equipamentos que integram o Banco de Cadeira de Rodas serão disponibilizados, preferencialmente, à população em situação de vulnerabilidade social.



## Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.371/2023

02

**Art. 4º** O prazo máximo de empréstimo será de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, sendo necessária a apresentação de novo laudo médico para a renovação.

§ 1º O equipamento deverá ser devolvido no Banco de Cadeira de Rodas independentemente de aviso prévio, após o término do prazo estabelecido.

§ 2º Em caso de não devolução no prazo estabelecido, fica estipulada:

**I** – advertência por escrito, para que o equipamento seja devolvido no prazo de 10 (dez) dias corridos;

**II** – não sendo o equipamento devolvido após a advertência, será aplicada multa no valor de 20 a 300 UFRM's;

**III** – o valor da multa será estipulado de acordo com o equipamento emprestado;

**IV** – em caso de descumprimento dos incisos I e II, o responsável será impossibilitado de reutilizar o Banco de Cadeira de Rodas.

**Art. 5º** Para a consecução desta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais.

**Art. 6º** Esta lei será regulamentada no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Itupeva, 21 de dezembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**LUANA DIAS DE MOURA**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interina**



Prefeitura de  
**Itupeva**

## LEI Nº 2.372, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**Autoria: Vereadora ANA PAULA**

**Institui o “Programa Sinal Vermelho”, que visa a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do município de Itupeva, e dá outras providências.**

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, **PROMULGA** a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itupeva, o Programa Sinal Vermelho como uma das medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra a mulher previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021.

**Parágrafo único.** O símbolo do Programa Sinal Vermelho consiste preferencialmente na exposição pela vítima, do código em formato de “X”, feito preferencialmente na mão e na cor vermelha, para melhor comunicação do pedido, a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima.

**Art. 2º** Ao identificar o pedido de ajuda, por meio da visualização do código em formato de “X”, a pessoa que visualizar o pedido de ajuda deverá, de forma reservada e utilizando os meios à sua disposição, ligar imediatamente para um dos números de emergência, a saber: 190 (Polícia Militar), 153 (Guarda Municipal), 180 (Central de Atendimento à Mulher), e reportar a situação.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado para aguardar a chegada do órgão de segurança pública.

**Art. 3º** Para a consecução desta Lei, o Poder Público poderá desenvolver ações que envolvam o tema, inclusive firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 21 de dezembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.



Prefeitura de  
**Itupeva**

Lei nº 2.372/2023

02

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**LUANA DIAS DE MOURA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interina**



Prefeitura de  
**Itupeva**

**LEI Nº 2.373, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Autoria: Vereador EVERALDO MOREIRA DE FREITAS - PRIMO**

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a “FESTA JULINA DO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS” e dá outras providências.**

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "FESTA JULINA DO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS", a ser realizada, anualmente, no final de semana da terceira semana do mês de julho.

**Parágrafo único.** A “FESTA JULINA DO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS” tem o objetivo de trazer cultura e lazer para os moradores do bairro e de toda a região.

**Art. 2º** O Poder Público, através de seus órgãos competentes, poderá promover ou apoiar a realização da “FESTA JULINA DO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS”, e, para tanto, fica autorizado firmar termo de convênio ou de parceria com entidades públicas ou privadas.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 21 de dezembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**LUANA DIAS DE MOURA**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interina**

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de  
**Itupeva**

**LEI Nº 2.374, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Autoria: Vereador LUCAS FUMACINHA**

**Denomina a Rua 01 (um), da Vila Margarida, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA MOACYR ZORZI.**

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** A Rua 01 (UM), localizada no Vila Margarida, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA MOACYR ZORZI.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 21 de dezembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**LUANA DIAS DE MOURA**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interina**



## Prefeitura de Itupeva

Lei nº 2.374/2023

02

### BIOGRAFIA:

#### MOACYR ZORZI



Nasceu em 04/11/1944, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

Desde pouca idade, apreciava a arte na madeira, sendo seu primeiro pedido de presente um serrote, que manejou com muita habilidade em várias oficinas antes de abrir seu próprio negócio.

Em julho de 1967, casou-se com Helga Checone, com quem teve três filhos: Carlos Alberto, Mônica Fernanda e Carlos Henrique.

Também teve três netos: Júlia (1994), Bárbara (1995) e Mateus (2003).

Em 1979, mudou-se para Itupeva, onde se estabeleceu e continuou com sua querida profissão de marceneiro e carpinteiro, mobiliando muitas casas e escritórios.

Com a aposentadoria, passou também a prestar serviços para várias casas de materiais de construção no setor madeireiro.

Apaixonado por cavalos e pela Romaria, atuou como auxiliar da diretoria e se destacou como um dos líderes dos charreteiros.

Possuía uma bela barba, sendo conhecido por muitos como o “Véio do rio”. Infelizmente, em 07/10/2013, aos 68 anos, “Seu Moa”, assim como era conhecido na cidade, partiu em sua última Romaria, com destino à morada eterna. Quis o Criador, em 07/10/2013, chamá-lo para o descanso eterno, deixando em sua história em legado de simplicidade e amor ao próximo, que será sempre lembrado pelos seus familiares e amigos.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Obras e Planejamento  
Urbano

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Denominação de Logradouro

**Proprietário da Área:** Município de Itupeva

**Bairro:** Vila Margarida

### **RUA UM**

Inicia-se no ponto 56, confrontando com Matrícula nº 34.028, desta Serventia; deste segue até o ponto 57, com azimute de 309°36'11" e distância de 137,19 m; deste segue até o ponto 58, com azimute de 309°05'42" e distância de 162,04 m; deste segue até o ponto 31, com azimute de 308°34'38" e distância de 180,31 m; agora confrontando com LOTE 23; deste segue até o ponto 29, em curva a direita de 41,03 m, com raio de 10,00 m; deste segue até o ponto 28, em curva a direita de 11,05 m, com raio de 10,98 m; deste segue até o ponto 27, com azimute de 128°50'33" e distância de 4,90 m; deste segue até o ponto 26, com azimute de 128°36'01" e distância de 60,00 m; agora confrontando com LOTE 22; deste segue até o ponto 25, com azimute de 128°36'01" e distância de 20,00 m; agora confrontando com LOTE 21; deste segue até o ponto 24, com azimute de 128°36'01" e distância de 20,00 m; agora confrontando com LOTE 20; deste segue até o ponto 23, com azimute de 128°36'01" e distância de 20,00 m; agora confrontando com LOTE 19; deste segue até o ponto 22, com azimute de 128°36'01" e distância de 20,00 m; agora confrontando com LOTE 18; deste segue até o ponto 21, com azimute de 128°19'09" e distância de 19,30 m; agora confrontando com LOTE 17; deste segue até o ponto 20, com azimute de 128°57'03" e distância de 9,56 m; agora confrontando com LOTE 16; deste segue até o ponto 19, com azimute de 128°06'48" e distância de 10,41 m; agora confrontando com LOTE 15; deste segue até o ponto 18, com azimute de 128°48'28" e distância de 10,00 m; agora confrontando com LOTE 14; deste segue até o ponto 17, com azimute de 128°48'28" e distância de 20,83 m; agora confrontando com LOTE 13; deste segue até o ponto 16, com azimute de 128°48'28" e distância de 9,00 m; agora confrontando com LOTE 12; deste segue até o ponto 15, com azimute de 128°48'25" e distância de 20,00 m; agora confrontando com LOTE 11; deste segue até o ponto 14, com azimute de 128°28'27" e distância de 19,62 m; agora confrontando com LOTE 10; deste segue até o ponto 13, com azimute de 129°54'05" e distância de 10,04 m; agora confrontando com LOTE 09; deste segue até o ponto 12, com azimute de 129°54'05" e distância de 10,04 m; agora confrontando com LOTE 08; deste segue até o ponto 11, com azimute de 129°27'50" e distância de 19,89 m; agora



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Obras e Planejamento  
Urbano

confrontando com LOTE 07; deste segue até o ponto 10, com azimute de  $129^{\circ}59'36''$  e distância de 19,94 m; agora confrontando com LOTE 06; deste segue até o ponto 9, com azimute de  $128^{\circ}02'53''$  e distância de 10,05 m; agora confrontando com LOTE 05; deste segue até o ponto 8, com azimute de  $129^{\circ}48'22''$  e distância de 29,71 m; agora confrontando com LOTE 04; deste segue até o ponto 7, com azimute de  $129^{\circ}50'47''$  e distância de 20,08 m; agora confrontando com LOTE 03; deste segue até o ponto 6, com azimute de  $130^{\circ}02'52''$  e distância de 20,18 m; agora confrontando com LOTE 02; deste segue até o ponto 5, com azimute de  $130^{\circ}02'52''$  e distância de 20,18 m; agora confrontando com LOTE 01; deste segue até o ponto 4, com azimute de  $130^{\circ}54'14''$  e distância de 23,52 m; deste segue até o ponto 3, com azimute de  $131^{\circ}02'21''$  e distância de 17,79 m; deste segue até o ponto 2, em curva de 5,90 m, com raio de 9,08 m; agora confrontando com VIA WALDOMIRO BERTASSI; deste segue até o ponto 56, com azimute de  $251^{\circ}56'43''$  e distância de 13,87 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de **5.100,31m<sup>2</sup>**.

Itupeva, 30 de maio de 2023.

---

**ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA**  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano  
CREA/SP nº 506.227.439-7

Digitado por:

Fabiana G. Cobucci  
Matrícula nº 2828



<b>DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO</b>		 <b>LOGRADOURO A SER DENOMINADO</b>
BAIRRO <b>VILA MARGARIDA</b>	DATA Maio / 2023	FOLHA Única
ENDEREÇO <b>RUA UM</b>		ESCALA s/escala
RESPONSÁVEL TÉCNICO  <b>ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA</b> SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO CREA/SP Nº 506.227.439-7		<b>Município de Itupeva</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO



Prefeitura de  
**Itupeva**

**LEI Nº 2.375, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Autoria: Vereadora ANA PAULA**

**Denomina a Rua 02 (dois), do Bairro Bela Vista, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA QUIRINO PRADO.**

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2023, **PROMULGA** a presente Lei:

**Art. 1º** A Rua 02 (dois), localizada no Bairro Bela Vista, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Rua Quirino Prado.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia do homenageado.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 21 de dezembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**YASMIN GODOY FLORIM**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**LUANA DIAS DE MOURA**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interina**



Prefeitura de  
**Itupeva**

Lei nº 2.375/2023

02

### **BIOGRAFIA:**

#### **QUIRINO PRADO**

Quirino Prado nasceu no dia 03 de junho de 1936, em Valparaíso, no interior de São Paulo. Mudou-se com a família em Jundiaí no ano de 1976.

Teve 07 filhos, Thereza Prado, Vilma Prado, Lourival Prado, Elza Prado, Rosângela Prado, Sonia Prado e Amadeu Prado. Até o presente momento, tem 15 netos e 14 bisnetos.

Foi carpinteiro na Prefeitura de Jundiaí. Quando se aposentou, seu lazer era fazer cadeirinhas, mesas e enfeites de madeira para a família.

Amava viajar e dançar forró, seu sonho era comprar uma chácara no município de Itupeva, na qual amava passear, pois duas filhas, netos e bisnetos moram no município de Itupeva.

Em 2021, seus filhos compraram terreno no Cafezal, mas, infelizmente, ele não pode contemplar essa conquista, poder ver esse sonho sendo realizado com toda família.

Infelizmente veio a falecer em 08 de março de 2020, com 83 anos.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Obras e Planejamento  
Urbano

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Denominação de Logradouro

**Proprietário da Área:** Prefeitura Municipal de Itupeva

**Bairro:** Bela Vista

A **Rua Dois (02)** inicia-se:

No ponto A6 situado no limite com a Rua 1 e o lote 3 da “Quadra A” com azimute de 297°36’43” medindo cento e um metros e oitenta centímetros (101,80m) confrontando com o lote 3 da “Quadra A” até o ponto A5; do ponto A5 segue com azimute 297°50’43” por quarenta e nove metros e quatro centímetros (49,04m) confrontando com o lote 4 da “Quadra A” até o ponto A7; do ponto A7 segue com azimute 297°47’17” por sessenta e quatro metros e quatro centímetros (64,04m) confrontando com o lote 5 da “Quadra A” até o ponto A8; do ponto A8 segue com azimute 297°49’44” por cinquenta e sete metros e oitenta e oito centímetros (57,88m) confrontando com o lote 6 da “Quadra A” até o ponto M2; do ponto M2 deflete a direita e segue com azimute 54°43’43” por dezesseis metros e cinquenta e três centímetros (16,53m) confrontando com o imóvel objeto da matrícula 10.505 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, até o ponto M3; do ponto M3 deflete a direita e segue com azimute 118°24’18” por oitenta metros e onze centímetros (80,11m) confrontando com o lote 4 da “Quadra B” até o ponto B8; do ponto B8 segue com azimute 117°49’48” por sessenta e um metros e trinta e um centímetros (61,31m) confrontando com o lote 3 da “Quadra B” até o ponto B7; do ponto B7 segue com azimute 117°40’07” por sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros (62,59m) confrontando com o lote 2 da “Quadra B” até o ponto B3; do ponto B3 segue com azimute 117°04’39” por sessenta e um metros e vinte e oito centímetros (61,28m) confrontando com o lote 1 da “Quadra B” até o ponto B2; do ponto B2 deflete a direita e segue com azimute 207°50’40” por quatorze metros e quarenta e nove centímetros (14,49m) confrontando com a Rua 1 até o ponto A6, ponto inicial desta descrição, encerrando com área de **3.798,14 metros quadrados**.

Itupeva, 14 de dezembro de 2021.

**KLEBERSON RENATO DA SILVA**  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano  
CREA/SP nº 506.227.439-7

**FABIANA GISLAINE COBUCCI**  
ENGENHEIRA CIVIL  
MATRÍCULA Nº 2828

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP  
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100



ASSUNTO	DATA	FOLHA
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO	SETEMBRO/2021	UNICA
ENDEREÇO	BAIRRO	ESCALA
RUA DOIS (02)	BELA VISTA	S / ESCALA
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
ENG.º KLEBERSON RENATO DA SILVA SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO CREA/SP Nº 506.227.439-7		

MUNICÍPIO DE ITUPEVA

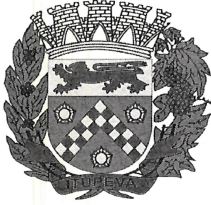


SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO




## Atos Administrativos

## Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
Secretaria da Fazenda**PROCESSO.: 16.249/2023****CONTRIBUINTE.:****SENPAR – TERRAS DE SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTOS LTDA.  
SERRAZUL RESIDENCIAL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIAÍ.****ASSUNTO.: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO POR RECESSO  
MUNICIPAL**

Em virtude do Decreto Municipal nº 3.672, de 19 de Outubro de 2023, o qual declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itupeva nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, concedo prorrogação / dilação de prazo por 30 (trinta) dias para as notificação ao contribuinte nº 000.352A, 000.352B e 000.352C. Cordiais Saudações. Sem mais.

Itupeva, 22 de Dezembro de 2023.



Edmerkis Borriero  
Auditor Tributário  
Matric. 2985





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

**Atos de Pessoal**

**Subsídios e Remunerações**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

**ITUPEVA PREVIDÊNCIA  
Autarquia Municipal – CNPJ 23.907.409/0001-91(\*\*\*)**

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2023			
1.		P.11	3.199,74
2.		P.12	3.294,97
3.		P.13	3.394,96
4.		P.14	3.497,33
5.		P.15	3.602,09
6.		P.16	3.709,22
7.		P.17	3.821,12
8.	CLASSE D - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.18	3.935,39
9.		P.19	4.052,05
10.		P.20	4.175,85
11.		P.21	4.299,65
12.		P.22	4.428,21
13.		P.23	4.561,53
14.		P.24	4.699,62
15.		P.25	4.840,08
16.		P.26	4.985,31
17.		P.27	5.135,29
18.	CLASSE F - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.22	4.428,21
19.		P.23	4.561,53
20.		P.24	4.699,62
21.		P.25	4.840,08
22.		P.26	4.985,31
23.		P.27	5.135,29
24.		P.28	5.287,66
25.		P.29	5.447,17
26.		P.30	5.611,45
27.		P.31	5.778,10
28.	P.32	5.951,89	
29.	P.33	6.130,45	
30.	P.34	6.313,77	
31.	P.35	6.504,23	
32.	CLASSE G - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.26	4.985,31
33.		P.27	5.135,29
34.		P.28	5.287,66
35.		P.29	5.447,17
36.		P.30	5.611,45
37.		P.31	5.778,10
38.		P.32	5.951,89
39.		P.33	6.130,45
40.		P.34	6.313,77
41.		P.35	6.504,23
42.	P.36	6.699,45	
43.	P.37	6.899,44	
44.	P.38	7.106,56	
45.	P.39	7.320,83	
46.		P.39	7.320,83



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais  
de Itupeva**

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2023			
47.	CLASSE I - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	P.40	7.539,86
48.		P.41	7.766,03
49.		P.42	7.999,35
50.		P.43	8.239,80
51.		P.44	8.487,40
52.		P.45	8.739,76
53.		P.46	9.004,03
54.		P.47	9.273,05
55.		P.48	9.551,60
56.		P.49	9.837,29
57.		P.50	10.132,50
58.		P.51	10.437,24
59.		P.52	10.749,12
60.		P.53	11.072,90
61.		P.54	11.403,83
62.		P.55	11.746,66
63.		P.56	12.099,01
64.		P.57	12.463,27

Conforme Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, os valores dos padrões são referentes à jornada de trabalho de 40 h/s, podendo ser proporcionais conforme diminuição da carga horária do servidor

Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança – LC 483/20				
Nº	Cargos em Comissão	C/F	Referência	Valor R\$
01	DIRETOR PRESIDENTE	C	SUBSÍDIO	15.391,50
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	C	C-05	9.328,00
03	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	C	C-05	9.328,00
04	DIRETOR FINANCEIRO	C	C-05	9.328,00
05	CONTROLADOR INTERNO	F	F-06	4.081,00
06	OUVIDOR	F	F-04	2.915,00
07	COORDENADOR DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	F	F-06	4.081,00

(\*\*\*) Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015.

Itupeva, 31 de dezembro de 2023.

JULIANE BONAMIGO  
Diretora Presidente